

Aprovado por
5 votos, presentes
dia 26/05/2021

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – Bahia, 10 de maio de 2021.

Recebi em
11/05/2021
Melissa Camilo Dias
Mat. 018
RG.21.391.022-58

INDICAÇÃO Nº.: 13 /2021

**Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Ba
Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis**

Ementa: “*Construção de calçada de passeio público em área pública localizada na Rua Casimiro Soares Magalhães, no trecho que liga a nova ponte de cimento ao bairro Santana e Morada Nova.*”

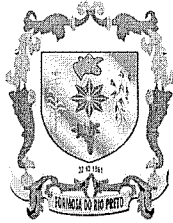
A vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa e no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, solicita à Mesa Diretora que seja submetida a presente indicação a apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviada ao Poder Executivo, para que este, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, proceda a construção do passeio público indicado, considerando o interesse público, a competência e obrigação legal do município.

JUSTIFICATIVA

As calçadas urbanas figuram como bens públicos municipais, sendo, portanto, inconstitucionais as leis que imputam a responsabilidade precípua pela sua feitura, manutenção e adaptação aos particulares proprietários de imóveis urbanos.

É possível observar, sem muito esforço para isso, que a maioria dos Municípios não possui um projeto de construção e manutenção das calçadas públicas, comumente chamadas de “passeio”, tendo em vista que é muito comum a transferência desta responsabilidade para os proprietários dos imóveis, chegando até mesmo estabelecer isso por leis municipais. Alguns Municípios legislam para haver uma padronização na feitura das calçadas, mas responsabilizam os proprietários de lotes lindeiros à construção e conservação das mesmas.

O que se vê na maioria das cidades é que o direito constitucional de ir e vir dos pedestres não são respeitados e são sempre colocados em segundo plano pelos Municípios. A Lei de Acessibilidade, que garante mobilidade aos deficientes físicos e aos de mobilidade



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

reduzida, através do Decreto-lei 5.296/2004 que regulamentou a Lei 10.048 e 10.098, não é respeitada na maioria dos municípios. A calçada é um bem público, é um elemento que faz parte da via pública destinado ao trânsito de pedestres, porém, os municípios permitem a “privatização” das calçadas, deixando-as a mercê da vontade e da condição financeira dos proprietários de imóveis que as constrói sem nenhuma preocupação com a segurança e acessibilidade dos transeuntes.

Pode-se aferir através do conceito de bens públicos, a inconstitucionalidade das leis municipais que transferem aos proprietários de imóveis, a responsabilidade pela construção e conservação das calçadas. Verifica-se que não há um mínimo de respeito ao pedestre, pois mesmo onde há calçadas construídas, grande parte dos proprietários dos imóveis, por total desconhecimento de lei e sem nenhum respaldo de arquitetura e urbanismo, não as constrói dentro das normas adequadas, desrespeitando principalmente a acessibilidade.

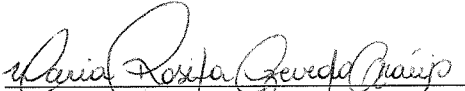
Basta uma pequena caminhada pelas ruas e avenidas, para constatar que o pedestre está em segundo plano nos projetos urbanísticos em grande parte das cidades brasileiras, não sendo diferente em nossa cidade, onde algumas calçadas são intransitáveis e a falta delas, em outros locais, dificulta e põe em risco a segurança dos pedestres.

A área a que se refere a presente Indicação, pertence à municipalidade, e muitas vezes a população reclama do mato, lixo e entulhos que são jogados ao longo dessa via. O fluxo de pedestres nessa rua é intenso e, para se locomoverem, são obrigados a dividir o espaço destinado aos carros, pois não existe calçada, prejudicando a livre circulação da população, principalmente das crianças, idosos e portadores de necessidades especiais. Ressaltando ainda, o grande número de pessoas que utilizam a via para caminhadas, corridas, ciclismo e outras práticas de atividades físicas ao ar livre.

A construção da calçada se faz necessária e urgente, pois o objetivo principal é dar segurança aos pedestres, evitando possíveis acidentes no local. Com esta obra o local permanecerá limpo, oferecendo segurança, acessibilidade e tranquilidade para quem faz uso diário da referida via pública.

Diante da exposição dessa realidade, o que se pretende com a presente indicação é destacar a importância da acessibilidade e, proporcionar aos pedestres a execução de um direito já prescrito em lei. Para tanto, conto com a colaboração dos nobres pares, para que a presente seja aprovada e posteriormente, encaminhada ao Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de distinta consideração e apreço.


Maria Rosita Azevedo de Araújo
Vereadora